



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Secretaria Educação

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 01 de outubro de 2021.



REF.: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A aquisição ônibus e micro-ônibus seminovos se faz necessária devido a frota própria do Município, relativa ao transporte de escolares encontra-se velha e precária, devido não ter sido realizada a substituição de veículos nos últimos três anos.

Visando o bem estar e segurança dos alunos, essa aquisição de veículos mais conservados irá proporcionar além da segurança em si, maior conforto para os alunos desta municipalidade.

Anexo orçamentos e preços coletados na rede mundial de computadores e com demais órgãos públicos.

Atenciosamente,

Vera Cristina Ferri Lazzaretti

Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado processo para aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

A aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos se faz necessária devido a frota própria do Município, relativa ao transporte de escolares encontra-se velha e precária, devido não ter sido realizada a substituição de veículos nos últimos três anos.

Visando o bem estar e segurança dos alunos, essa aquisição de veículos mais conservados irá proporcionar além da segurança em si, maior conforto para os alunos desta municipalidade.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item com a quantidade e valor máximo:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais):

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ,	02 UNID	R\$ 230.000,00	R\$ 460.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	<p>COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA;</p> <ul style="list-style-type: none">- FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS;- BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS;- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO;- POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS.- POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA;- CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS;- 01 BANHEIRO;- COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE;- LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;- COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA;- PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS;- GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.- COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.			
2	<p>AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO, ANO ENTRE 2010 A 2020, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV;	01 UNID	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



<ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS;- TORQUE DE NO MÍNIMO 1250 RPM;- NÚMERO DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 5 À FRENTE E 1 À RÉ.;- GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.- COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.- NÃO SINISTRADO;- SEM PASSAGEM POR LEILÃO.			
TOTAL R\$			589.000,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. Deverá conter o prazo de validade da proposta, que será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas, caso expire a validade da proposta não será permitida a prorrogação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.7. Deverá conter o prazo de entrega dos veículos, que será de no **máximo 30 (trinta) dias**, do recebimento da requisição de compras, sob pena de desclassificação da proposta.

3.8. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos veículos cotado**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.9. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

3.10. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de garantia, sendo de no mínimo 06 (seis) meses para motor, caixa e direção; e 03 (três) meses para os demais componentes do veículo, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.11. A proponente deverá apresentar cópia do CRLV, acompanhada do extrato de débitos e multas.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação.

4.3. Os ônibus e micro-ônibus seminovos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.4. Licitante vencedora será responsável pelo transporte dos ônibus e micro-ônibus seminovos, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.5. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

4.6.1. A proponente deverá proporcionar garantia, de no mínimo 06 (seis) meses para motor, caixa e direção; e 03 (três) meses para os demais componentes do veículo.

4.7. Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo elencado no item 4.6, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

4.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do departamento de compras, sendo este encarregado de acompanhar a entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

4.9. Em hipótese alguma será aceito ônibus e micro-ônibus seminovos diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

4.10. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade de a contratada repor, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos ônibus e micro-ônibus seminovos adquiridos, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.

4.12. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários, os quais ficarão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

06
PÁGINA

exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.13.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos ônibus e micro-ônibus seminovos contra defeitos mecânicos na caixa, motor e direção pelo período mínimo de 06 (seis) meses e 03 (três) meses para os demais componentes, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.13.2. Os ônibus e micro-ônibus seminovos que no período citados no item acima, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.

4.14. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a ser entregues devem estar quitados IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO e MULTAS se existirem, sendo ônus da contratada o pagamento de todos os débitos até o ano de 2021. Quanto às multas é obrigação da contratada, quitá-las aquelas realizadas até a data da entrega do bem junto ao Município de Cantagalo/PR, mesmo que seja lançada em momento posterior a entrega do bem, desde que tenham sido cometida em momento anterior a entrega, onde a responsabilidade será exclusiva da CONTRATADA.

4.15. Não será aceito fornecimento de ônibus e micro-ônibus seminovos com passagem por leilão e/ou sinistrado.

4.15.1 Se a proponente participante do certame entregar ônibus e micro-ônibus seminovos com passagem por leilão e/ou sinistrado, o mesmo será devolvido sem quaisquer ônus para o Município de Cantagalo, ainda sendo aplicada a multa por descumprimento contratual à CONTRATADA.

4.16. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a ser entregues não podem possuir alienação fiduciária vigente, sob pena de não aceitação, devendo o mesmo estar quitado no momento da entrega ao Município de Cantagalo/PR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT dos ônibus e micro-ônibus seminovos .
- e) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos ônibus e micro-ônibus seminovos adquiridos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

I. 7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois fornecido os ônibus e micro-ônibus seminovos, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO N.º xx/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os ônibus e micro-ônibus seminovos serão recebidos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Virmond/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, e fiscal a Sra. Vera Cristina Ferri Lazzaretti.

Cantagalo/PR, 01 de outubro de 2021.

Vera C.F. Lazzaretti

Vera Cristina Ferri Lazzaretti
Secretária de Educação

PREÇOS ONIBUS E MICROONIBUS

ONIBUS USADO

EXPRESSO	MUNICIPIO
GUARIOS	MARQUINHO
250.000,00	233.333,33
230.000,00	

MICROONIBUS
USADO9

AGRAMOTO	AGRAMATO
2010	2013/2014
160.000,00	129.000,00
	179.000,00

PARA O EDITAL SE UTILIZOU DO MENOR PREÇO OBTIDO NA CESTA DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: RIO VERDE ONIBUS EIRELI ME

REPRESENTANTE E CARGO: JULIANO

CIDADE: PIRAQUARA ESTADO: PR

TEL/FAX: 41 3589-0117 NOME DO CONTATO: JULIANO



LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MOTOR NA PARTE TRASEIRA; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 290 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS; - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS; - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; - POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O 	02 UNID	230.000,00	460.000,00

	<p>MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 BANHEIRO; - 01 GELADEIRA; - 2 TELAS + DVD; - COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE; - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA; - PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO. 			
2	<p>AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO, ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 PASSAGEIROS; - TORQUE DE NO MÍNIMO 1250 RPM; - NÚMERO DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 5 À FRENTE E 1 À RÉ. 	01 UNID	160.000,00	160.000,00
			TOTAL R\$	620.000,00

PIRAQUARA, 29 de SETEMBRO de 2021.

06.012.643/0001-31

RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELE - ME

Rua Adalalde Schull de Agular, 77 - Vila Rosa
Cep 83304-070 - Piraquara - Pr

Juliano Woiciechowski
 RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME
 Juliano Woiciechowski

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA: expresso guarios e turismo ltda

RAZÃO SOCIAL: expresso guarios e turismo ltda

REPRESENTANTE E CARGO: Marcelo Schmitz

CIDADE: Guarapuava ESTADO Paraná

TEL/FAX: 42-3625-1164 NOME DO CONTATO: Marcelo Schmitz

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 290 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS; - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS; - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; - POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE 	02 UNID	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00

	SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS; - 01 BANHEIRO; - COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE; - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA; - PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.			
2	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO, ANO ENTRE 2010 A 2020, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS; - TORQUE DE NO MÍNIMO 1250 RPM; - NÚMERO DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 5 À FRENTE E 1 À RÉ.	01 UNID	x	x
TOTAL R\$				500.000,00

EXPRESSO GUARAPUAVA E TURISMO LTDA
 78164.350/0001-92
 MARCELO SCHMITZ
 083.110.409-07

Guarapuava, 29 de setembro de 2021

ASSINATURA
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 043/2021, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, em conformidade com o Decreto Municipal nº 087/2020, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: 13 de Setembro de 2021.

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS USADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2011/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



referida aquisição, pois quando oferecemos um ensino de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo

3 – Especificação dos bens/serviços:

3.1. Constitui objeto deste pregão e objetivando a aquisição de um ônibus, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>TIPO DO CHASSI:</p> <ul style="list-style-type: none">- CHASSI DO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE TIPO RODOVIÁRIO;- EIXOS: 2 (DOIS)- USADO COM MODELO: ANO 2011 OU ACIMA.- DISTÂNCIA MÍNIMA 13 (TREZE) METROS- TACÓGRAFO DIÁRIO; <p>MOTOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTOR DE BALANÇO TRASEIRO COM PROPULSÃO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBO E INTERCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 380 CV. <p>TRANSMISSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAIXA DE MUDANÇA AUTOMÁTICA DE 11 (ONZE) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; <p>DIFERENCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- O EIXO TRASEIRO DEVE TER REDUÇÃO SIMPLES; <p>EMBREAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- A EMBREAGEM DEVE SER DO TIPO MONODISCO À SECO COM ACIONAMENTO HIDROPNEUMÁTICO; <p>SUSPENSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- A SUSPENSÃO DEVE SER DO TIPO PNEUMÁTICO, COM AMORTECEDORES DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA NOS 2 (DOIS) EIXOS. <p>DIREÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA INTEGRAL; <p>FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- OS SISTEMAS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ACIONAMENTO DE ABS. O SISTEMA DE FREIO MOTOR OU SIMILAR; <p>SISTEMA ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- TENSÃO NOMINAL DE 24 VCC;- DUAS BATERIAS. AS BATERIAS DEVEM SER DE 12 VCC E DE, NO MÍNIMO, 19 PLACAS E 170 AH;- UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO GERAL DO CHASSI E DA CARROCERIA;	UN	1,00	233.333,33	233.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



<p>- UM OU MAIS ALTERNADORES COM UMA CAPACIDADE TOTAL DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 120A PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO DA CARROCERIA;</p> <p>- CHAVE GERAL DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO;</p> <p>PNEUS:</p> <p>- CADA CHASSI DEVE VIR EQUIPADO COM PNEUS NOVOS NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA.</p> <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL:</p> <p>- O VEÍCULO DEVE DISPOR DE UM RECIPIENTE DE ALTA DENSIDADE E COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMO DE 450 LITROS DE COMBUSTÍVEL;</p> <p>TIPO DA CARROCERIA:</p> <p>- CARROCERIA PARA ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO</p> <p>- ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2011 OU ACIMA;</p> <p>- COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 13 METROS</p> <p>- LARGURA MÍNIMA DE 2.500MM;</p> <p>BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS</p> <p>- INSULFILME</p> <p>- PARA CHASSI COM MOTOR TRASEIRO:</p> <p>- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, PAINÉIS FRONTAIS, TRASEIROS E TETO EM FIBRA DE VIDRO;</p> <p>- CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS COM APOIO DE PERNAS ALÉM DO MOTORISTA.</p> <p>- PARA-BRISA COM VIDRO LAMINADO BIPARTIDO INCOLOR, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR E ESGUICHO ELÉTRICO;</p> <p>- 03 (TRÊS) JANELAS DE EMERGÊNCIA NO LADO ESQUERDO E 02 (DUAS) DO LADO DIREITO, NÃO CONTÍGUAS;</p> <p>- POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADADA, COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO;</p> <p>- CINTO DE SEGURANÇA 03 (TRÊS) PONTAS PARA O MOTORISTA COM MECANISMO RETRÁTIL,</p> <p>- CINTO DE SEGURANÇA 02 (DUAS) PONTAS PARA OS PASSAGEIROS,</p> <p>- BANHEIRO</p> <p>- SIRENE ACOPLADA PARA MARCHA-RÉ,</p> <p>- PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ENTREGA;</p> <p>- LANTERNAS DIANTEIRA E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.</p> <p>- SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA.</p> <p>- TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO PAGOS NA ENTREGA.</p> <p>- GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL.</p> <p>- POLTRONAS EXECUTIVAS</p> <p>- TV, SOM, EM FUNCIONAMENTOS</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



<p>- SISTEMA DE AR CONDICIONADO *VEÍCULO RESERVA PARA ATENDER EM CASO DE GARANTIA. *PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES. *VISTORIA PREVIA PARA HABILITAÇÃO *DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO MECÂNICA – PARA VEÍCULOS *A EMPRESA CONTRATADA DEVERA POSSUIR OFICINA PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA EM UM PERÍMETRO NÃO SUPERIOR DE 250 KM.</p>				
--	--	--	--	--

3.2. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 3.1. do Termo de Referência, sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 233.333,33 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4 – Valores referenciais de mercado:

4.1. Há indicação de pesquisa preliminar de preço de mercado, os quais servem de referência para a estimativa do custo do objeto. Após pesquisa nas empresas do ramo, sendo mantido a média de preços dos orçamentos levantados.

5 – Garantia e/ou assistência técnica:

5.1 Os produtos devem ser de boa qualidade e com garantia mínima de 12 meses.

5.2 A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Administração Municipal de Marquinho/PR.

5.3 O produto que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a Notificação da Administração.

5.4 A empresa vencedora deverá ter assistência técnica autorizada dentro do estado do Paraná, apresentando para isso documento comprobatório da representação desta empresa, sem necessidade em ser a empresa licitante, assim como o técnico deverá ser residente do estado do Paraná em no máximo 250 km da cidade de Marquinho-PR, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 48hrs após a notificação da Administração, sendo que a assistência técnica deverá ser prestada onde se encontra o equipamento.

5.5 O produto/Equipamento deverá possuir manual de operação, segurança e manutenção.

5.6 Não serão aceitas adaptações no equipamento para cumprimento do objeto, portanto todas as peças e acessórios deverão ser originais de fábrica.

6 – Prazo de execução e vigência:

6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**MICRO ÔNIBUS VOLARE W8
FLY EXECUTIVO COR
BRANCA ANO 2012/2012**

2012/2012 - R\$129.000,00

(94) 9.9104-8360 AGRAMOTO CONCESSIONÁRIA
VOLARE

★ FAVORITAR VEÍCULO VER DADOS



[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[Envie-nos uma mensagem](#)

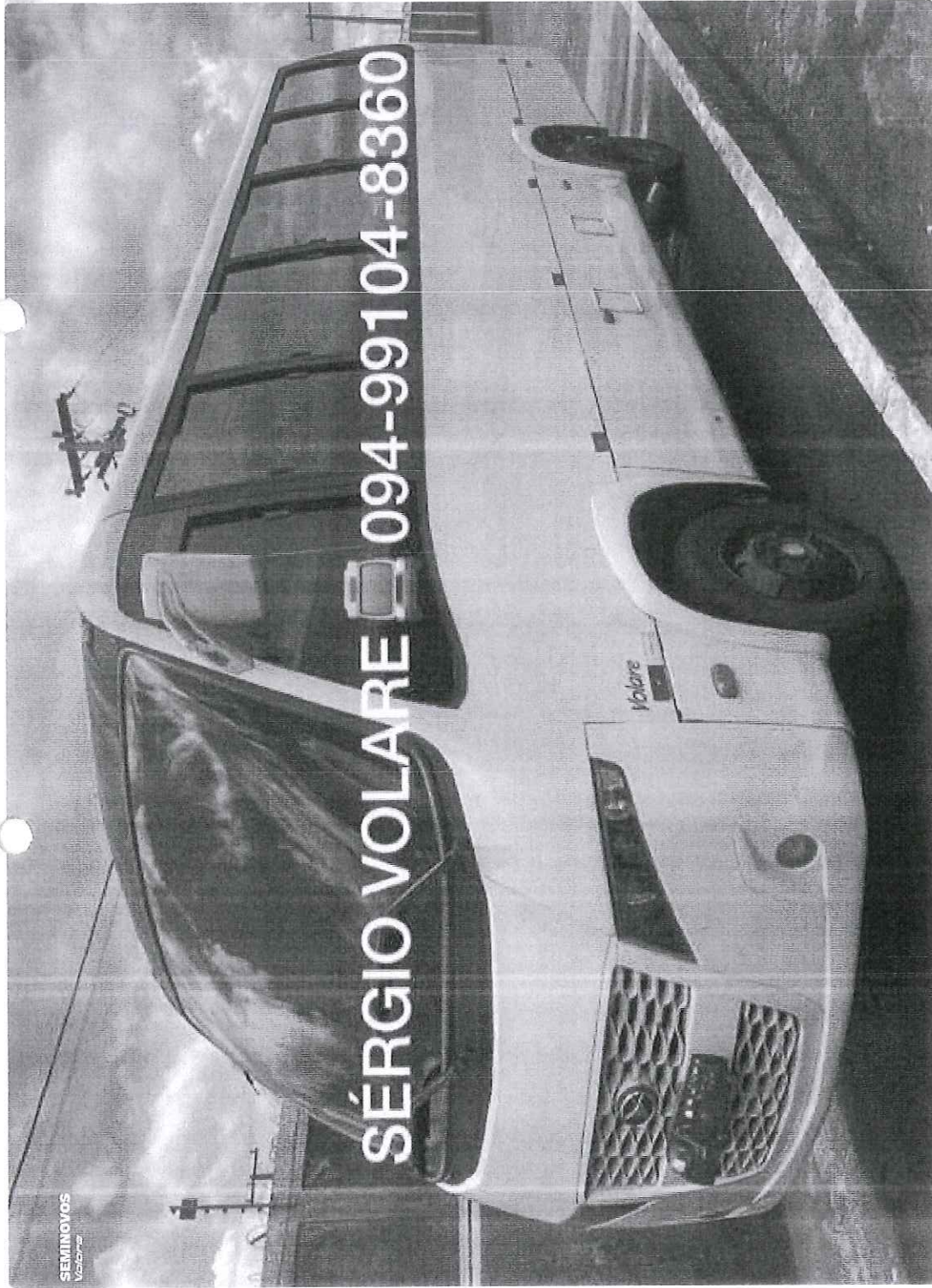


[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[Envie-nos uma mensagem](#)





Envie-nos uma mensagem

FINANCIE COM A VOLARE

ACESSE NOSSO FAQ

www.volareseminovos.com.br/seminovos/detalhes/V00572

★ 0 🔒 🔍

Seu Nome

E-mail

Telefone

- Quero financiar
- Quero dar um veículo na troca
- Quero receber avisos de promoções

Mensagem

ENVIAR PROPOSTA



ACESSE NOSSO FAQ

FINANCIE COM A VOLARE

Envie-nos uma mensagem

Representante:

MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 FLY EXECUTIVO COR BRANCA ANO 2012/2012

Motor MWM/165 CV

27+1 Polt Solf Vip

Ar Cond. 24 v C/Compressor TM 21

CAPAS NAS POLTRONAS

CARLOTAS NAS RODAS/PNEUS BONS

Cidade: **Belém**

Quilometragem: **0Km**

Marca: **Volare**

Segmento: **Turismo**

OUTRAS CARACTERÍSTICAS



[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[Envie-nos uma mensagem](#)



MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 EXECUTIVO COR PRATA ANO 2013/2014

2013/2014 - R\$179.000,00

(94) 9.9104-8360 AGRAMOTO CONCESSIONÁRIA VOLARE

★ FAVORITAR VEÍCULO

VER DADOS

Envie-nos uma mensagem



[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[ONDE COMPRAR](#)





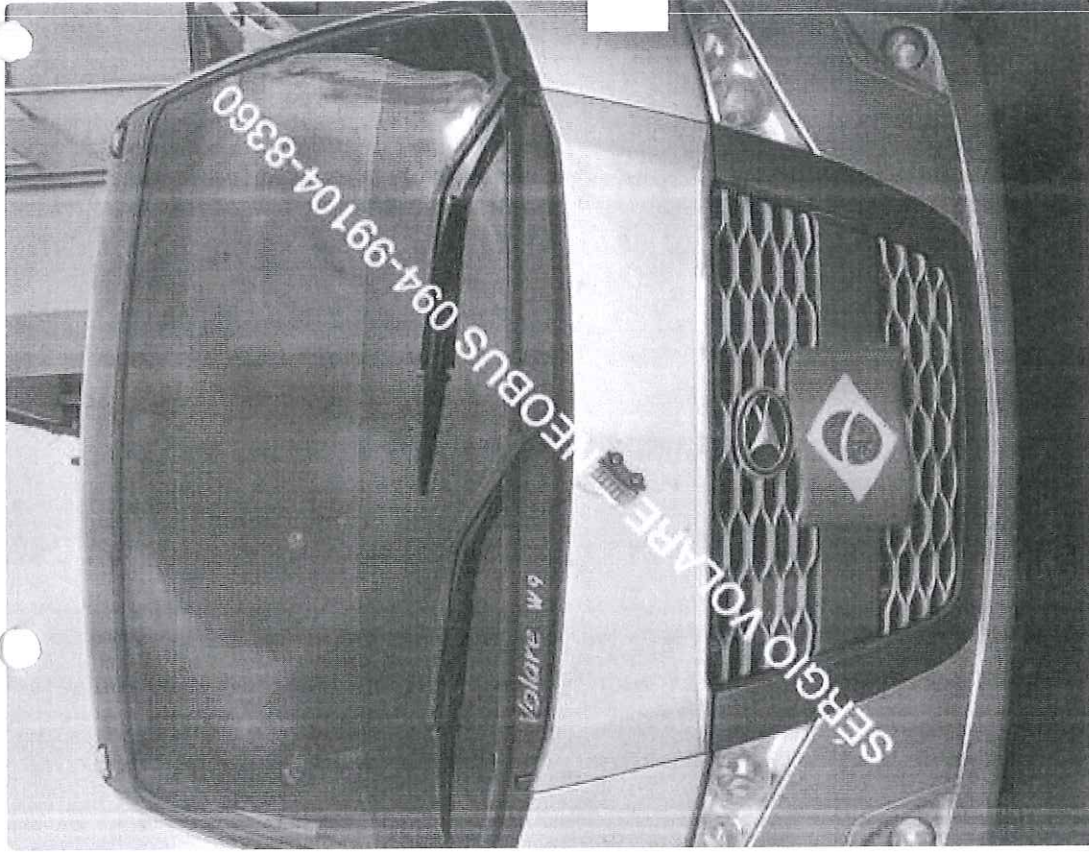
Envie-nos uma mensagem

[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[ONDE COMPRAR](#)





Envie-nos uma mensagem



[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[ONDE COMPRAR](#)

★ 0 🔒 🔍

Seu Nome

E-mail

Telefone

- Quero financiar
- Quero dar um veículo na troca
- Quero receber avisos de promoções

Mensagem

Envie-nos uma mensagem

ENVIAR PROPOSTA



[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[ONDE COMPRAR](#)

Representante:

MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 EXECUTIVO COR PRATA ANO 2013/2014

Motor MWM MaxxForce/ 165 CV

31+2 Polt Solf Vip, Doc 21P

Porta Pantográfica/itinerário/Películas/Porta Pacote Completo

Ar Cond. de Teto

Pneus BONS

Km 338.000

Cidade: Goiânia

Quilometragem: 338Km

Marca: Volare

Segmento: Turismo

Envie-nos uma mensagem

OUTRAS CARACTERÍSTICAS



[ACCESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[ONDE COMPRAR](#)

Ar condicionado

Força

Porta Pacotes

Cortinas

Teto Alto

Bancada Reclinável

Bagageiro na traseira

Direção Hidráulica

Freios Pneumáticos

Películas

Poltronas Soft

Porta Pantográfica

Porta Copos

Poltronas Executivas

Teto Alto

Gabine

Ar teto

Poltrona hidráulica motorista

Poltronas reclináveis

Envie-nos uma mensagem

LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

[ACESSE NOSSO FAQ](#)

[FINANCIE COM A VOLARE](#)

[ONDE COMPRAR](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2021

PROCESSO n° 13/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/02/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n° 13/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, Convênio n° 456/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 12/02/2021 às 09:00 horas** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.605, de 12 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11



3. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso - sobre o valor dos produtos solicitados (relativos ao objeto da licitação) pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por infração contratual, com exceção das penalidades acima descritas e previstas nos itens anteriores.

5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação **4.4.90.52, Ficha 465**, suplementada se necessário, do exercício de 2021. **Serão utilizados recursos estaduais/próprios** onerando as dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Valor estimado: **R\$ 329.511,11 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e onze reais e onze centavos).**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021
PROCESSO nº 13/2021

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail: CNPJ:

Inscrição Municipal/Estadual:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	01	unid				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

OBS: Os valores ofertados serão a única remuneração pela aquisição, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da entrega, conforme memorial descritivo.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete 01 de outubro de 2021.



REF.: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Educação, visando a abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 05 de outubro de 2021



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA, Aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.9.90.52.00.00	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
08.007.12.361.0801.2053	4381	104
08.007.12.361.0801.2053	4380	107
08.007.12.361.0801.2053	4382	102

Destacamos que houve excesso de arrecadação na fonte 102 para cobertura dessa despesa, assim, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro através de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2021

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site <www.licitanet.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a entregar os veículos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega, o qual não poderão ser superior a 30 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade - (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação.**

b) A proponente deverá apresentar declaração de garantia, sendo de no mínimo 06 (seis) meses para motor, caixa e direção; e 03 (três) meses para os demais componentes do veículo, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

c) A proponente deverá apresentar cópia do CRLV, acompanhada do extrato de débitos e multas.

d) a proponente deverá apresentar fotos dos veículos, para comprovar o estado em que encontram, sob pena de inabilitação.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

10.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 12.1.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os veículos objeto deste edital serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pela Secretária de Educação; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de fornecimento em desacordo com as normas legais, deverão nessas circunstâncias e prazos serem realizados novamente sem ônus para o Município de Cantagalo.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, atestado por servidor designado pelo Município de Cantagalo-PR, mediante



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recebimento da nota fiscal juntamente com a requisição de compras, ambas entregues pela proponente vencedora.

14.2.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ 78.279.981/0001-45, conforme a solicitação, contendo a especificação dos veículos entregues, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

14.5 Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETÔNICO Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO Nº XX/2021

14.6. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pela CONTRATADA, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições.

14.7. Se a empresa CONTRATADA estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado processo para aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

A aquisição ônibus e micro-ônibus seminovos se faz necessária devido a frota própria do Município, relativa ao transporte de escolares encontra-se velha e precária, devido não ter sido realizada a substituição de veículos nos últimos três anos.

Visando o bem estar e segurança dos alunos, essa aquisição de veículos mais conservados irá proporcionar além da segurança em si, maior conforto para os alunos desta municipalidade.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item com a quantidade e valor máximo:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais):

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA	02 UNID	R\$ 230.000,00	R\$ 460.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado processo para aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

A aquisição ônibus e micro-ônibus seminovos se faz necessária devido a frota própria do Município, relativa ao transporte de escolares encontra-se velha e precária, devido não ter sido realizada a substituição de veículos nos últimos três anos.

Visando o bem estar e segurança dos alunos, essa aquisição de veículos mais conservados irá proporcionar além da segurança em si, maior conforto para os alunos desta municipalidade.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item com a quantidade e valor máximo:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais):

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA	02 UNID	R\$ 230.000,00	R\$ 460.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	<p>MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA;</p> <ul style="list-style-type: none">- FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS;- BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS;- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO;- POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS.- POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA;- CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS;- 01 BANHEIRO;- COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE;- LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;- COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA;- PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS;- GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.- COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.			
2	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO, ANO ENTRE 2010 A 2020, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	01 UNID	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



<p>TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV;- CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS;- TORQUE DE NO MÍNIMO 1250 RPM;- NÚMERO DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 5 À FRENTE E 1 À RÉ.;- GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.- COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.- NÃO SINISTRADO;- SEM PASSAGEM POR LEILÃO.			
TOTAL R\$			589.000,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. Deverá conter o prazo de validade da proposta, que será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas, caso expire a validade da proposta não será permitida a prorrogação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.7. Deverá conter o prazo de entrega dos veículos, que será de no **máximo 30 (trinta) dias**, do recebimento da requisição de compras, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação.

4.3. Os ônibus e micro-ônibus seminovos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.4. Licitante vencedora será responsável pelo transporte dos ônibus e micro-ônibus seminovos, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.5. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

4.6.1. A proponente deverá proporcionar garantia, de no mínimo 06 (seis) meses para motor, caixa e direção; e 03 (três) meses para os demais componentes do veículo.

4.7. Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo elencado no item 4.6, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

4.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do departamento de compras, sendo este encarregado de acompanhar a entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

4.9. Em hipótese alguma será aceito ônibus e micro-ônibus seminovos diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

4.10. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade de a contratada repor, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos ônibus e micro-ônibus seminovos adquiridos, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.

4.12. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários, os quais ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.13.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos ônibus e micro-ônibus seminovos contra defeitos mecânicos na caixa, motor e direção pelo período mínimo de 06 (seis) meses e 03 (três) meses para os demais componentes, fornecendo os respectivos termos e/ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.13.2. Os ônibus e micro-ônibus seminovos que no período citados no item acima, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.

4.14. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a ser entregues devem estar quitados IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO e MULTAS se existirem, sendo ônus da contratada o pagamento de todos os débitos até o ano de 2021. Quanto às multas é obrigação da contratada, quitá-las aquelas realizadas até a data da entrega do bem junto ao Município de Cantagalo/PR, mesmo que seja lançada em momento posterior a entrega do bem, desde que tenham sido cometida em momento anterior a entrega, onde a responsabilidade será exclusiva da CONTRATADA.

4.15. Não será aceito fornecimento de ônibus e micro-ônibus seminovos com passagem por leilão e/ou sinistrado.

4.15.1 Se a proponente participante do certame entregar ônibus e micro-ônibus seminovos com passagem por leilão e/ ou sinistrado, o mesmo será devolvido sem quaisquer ônus para o Município de Cantagalo, ainda sendo aplicada a multa por descumprimento contratual à CONTRATADA.

4.16. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a ser entregues não podem possuir alienação fiduciária vigente, sob pena de não aceitação, devendo o mesmo estar quitado no momento da entrega ao Município de Cantagalo/PR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT dos ônibus e micro-ônibus seminovos .
- e) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos ônibus e micro-ônibus seminovos adquiridos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois fornecido os ônibus e micro-ônibus seminovos, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO N.º xx/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os ônibus e micro-ônibus seminovos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, e fiscal a Sra. Vera Cristina Ferri Lazzaretti.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo entrega: 30 (trinta) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

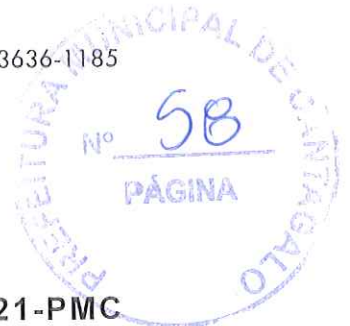


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições da entrega dos veículos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

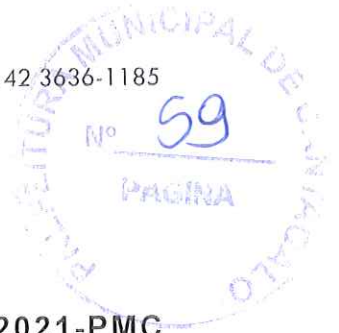


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

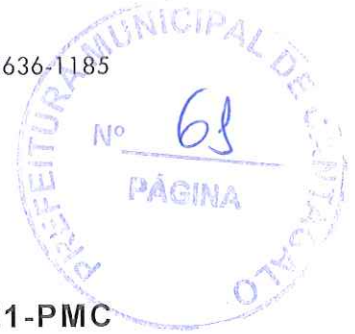


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículos, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** a **ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os veículos consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando os veículos conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
08007 1236108012053 4490520000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos veículos.
- g) Providenciar a imediata substituição do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações do edital.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da entrega dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a requisição de compra, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-
PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da
empresa), com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., vem através de seu representante
legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e
diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira,
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do
parecerista jurídico.

..... de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão nº. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - RELATÓRIO

Em 01/10/2021 a Secretaria Municipal de Saúde e Educação solicitou a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos destinados à Secretaria de Educação, conforme memorando interno de fls. 01.

Termo de Referência (fls. 02/09).

O memorando inicial veio instruído com orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 10/29), bem como de outras compras públicas realizadas (fls. 30/32). Ressalte-se, contudo, que estas se referem a compras de veículos novos, não podendo servir como referência ao presente processo licitatório, pois este possui o escopo de contratar veículo usado.

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 33.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 34

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 35/68).

Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II – IRREGULARIDADES

Inicialmente, percebe-se que o critério utilizado para a formação do valor máximo da licitação foi a averiguação do menor dos preços e orçamentos obtidos pelos eventuais fornecedores.

Pois bem.

Como se sabe, a formação de preços se constitui em fase interna da licitação, e se afigura como primordial para se evitar eventual sobrepreço ou inexecuibilidade na aquisição do objeto pretendido dentre outras condições. Assim, seguem as adequações a serem promovidas.

1. Em que pese as informações aportadas ao procedimento, entendo imperioso que seja certificado o ano de fabricação dos veículos a que se referem os orçamentos, eis que, como se pretende a aquisição de veículos com ano de fabricação a partir de 2010, dificulta a análise por parte dos órgão de controle de eventual sobrepreço, justamente por ausência de tais informações.
2. Deve ser justificado o motivo pelo qual para a aquisição do item "ônibus usado" o ano de fabricação é entre 2010 limitado a 2015, ao passo que o item "micro-ônibus" pretende-se a aquisição de veículo entre os anos de 2010 a 2020.
3. Consoante o princípio da motivação, ao optar pela aquisição de veículo usado, deve o Gestor apresentar nos autos do processo administrativo de contratação, as razões técnicas e financeiras que justificaram sua escolha, demonstrando as vantagens da mesma, eis que a discricionariedade deve sempre ser analisada sob os aspectos da legalidade e do mérito. Isso porque, não obstante o mercado de usados ser bastante conhecido e utilizado no mercado privado, e a legislação de compras públicas não vedar a compra de bens usados, tal prática deve ser a **exceção** no âmbito das contratações públicas.
4. Seja explicitado igualmente a quilometragem máxima admitida e outras características capazes de viabilizar a melhor seleção, além daquelas já constantes do Termo de Referência.
5. Seja diligenciado no sentido de se certificar que o veículo automotor usado que se pretende adquirir encontra-se com preço de acordo com o praticado no mercado, devendo constar de documento expresso nesse sentido nos autos.
6. Deverá haver justificativa acerca da definição do objeto, a fim de que os potenciais fornecedores possam identificar os motivos que levaram a administração pública a estabelecer a potencia e capacidade de passageiros, ano de fabricação, dentre outras informações que sejam pertinentes.

Aut aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Assim, esta Procuradoria Jurídica não aprova o prosseguimento da Licitação em razão dos apontamentos realizados, devendo a CPL diligenciar a fim de melhor instruir o procedimento visando evitar eventuais discrepâncias no presente certame, conforme acima fundamentado ou, então, caso seja diverso o entendimento da autoridade superior, determinar o seu prosseguimento, ficando alertada desde já a impropriedade do procedimento, conforme alhures apontado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 06 de outubro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376



ITEM	Quantidade	Valor Referencia R\$
01	01 unidade	303.000,00
<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) Veículo Micro-ônibus, chassi e carroceria integrados, novo, 0KM;- ano/modelo 2020/2020 ou superior;- na cor branco ou prata ou amarelo;- capacidade de no mínimo 44 lugares (estudantes sentados) mais o auxiliar e motorista;- rodado duplo na traseira;- Motor diesel Turbo e aftercooler, 04 cilindros em linha, potência de no mínimo 152 CV;- sistema de combustão injeção eletrônica;- sistema de embreagem, tipo mono disco a seco com acionamento hidráulico;- freio pneumático com ABS, com estacionário;- direção hidráulica;- câmbio no painel com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré;- tacógrafo digital eletrônico, inspecionado INMETRO;- câmera de ré com monitor no painel de no mínimo 7 polegadas;- Equipado com ar condicionado, calefação;- tomadas 12 V no painel;- Retrovisores internos e externos, de acordo com as normas de segurança vigentes;- poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;- poltronas 3x2 tipo escolar sofá, com cinto de segurança;- porta na lateral dianteira, tipo dobradiça, com uma folha;- para-brisa inteiriço;- janelas tipo rodoviária com vidros móveis e guarnição de alumínio;- saídas de emergência no teto e laterais;- faixa refletiva nas laterais e traseira;- faixa horizontal com o dístico ESCOLAR, de acordo com a <u>legislação CTB, em vigor</u>;- pneus traseiros e dianteiros no mínimo 215 x 75 x 17,5, com aros.- equipado de macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e rebocador na dianteira, pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos por Lei.- Entregue com primeiro registro, licenciamento e emplacamento com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário, diretamente para Município de Augusto Pestana/RS, em conformidade com legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979- (Lei Ferrari), bem como, da Deliberação CONTRAN nº 64/2008;- garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;- Assistência técnica autorizada pelo fabricante num raio máximo de até 280 Km do Município;- PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ: 30 DIAS.		

3.DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA, E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Da Garantia: o prazo de garantia é de no mínimo 12 (Doze) meses, sem limite de quilometragem.

3.1.2. O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

3.1.3. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º



MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1467/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EDITAL DE AMPLA CONCORRENCIA

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICRO-ONIBUS ,NOVO,0KM, MINIMO 44 PASSAGEIROS - MAIS O MOTORISTA E AUXILIAR- DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Sr. Vilmar Zimmermann, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> , o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 ,do Decreto Municipal nº 1623/2006,Decreto Municipal 4027/2020,Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019 ,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 03/11/2020, às 08:30hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICRO-ONIBUS, NOVO,0KM, MINIMO 44 PASSAGEIROS - MAIS O MOTORISTA E AUXILIAR- DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO** , conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.

1.1.1.1. Em conformidade com a Lei Federal 6.729/79, denominada "Lei Ferrari", ficam os interessados cientes, que somente poderão participar do certame o Fabricante/Montadora ou Concessionária devidamente autorizada pelo Fabricante, sendo que a licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal 1º proprietário, diretamente para Município de Augusto Pestana/RS (pessoa jurídica).

1.1.1.2. Entende-se por veículos automotores novos, aqueles ofertados **diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada**, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, (Lei Ferrari), bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

1.1.1.3. A contratada deverá entregar o objeto com o primeiro registro, licenciamento e emplacamento com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário, diretamente para Município de Augusto Pestana/RS, em conformidade com legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979- (Lei Ferrari), bem como, da Deliberação CONTRAN nº 64/2008, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2021

MODALIDADE: ELETRÔNICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	QUANT	APRESENT.	VLR.UNIT
1	<p>Veículo 44 lugares + motorista e um auxiliar – Transporte de Alunos – Veículo 0km, primeiro emplacamento para transporte de alunos (escola); ano/modelo no mínimo 2021/2021; com capacidade mínima de 44 lugares mais o motorista, mais o auxiliar; cor preferencialmente branca com faixa padrão escolar, com poltronas escolares 2x3, 800x1000mm, cinto de segurança de duas pontas em todas as poltronas e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, ar condicionado de teto original de fábrica com no mínimo de 65.000btus, rádio com entrada USB e alto-falantes, cortinas, janelas móveis, câmera de manobra traseira, distância entre eixos não inferior a 4.500mm, altura interna não inferior a 1.900mm, largura externa não inferior a 2.200mm, comprimento total mínimo de 8.400mm, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, peso bruto total não inferior a 8.700kg, com uma porta dianteira lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha ré, atendendo as leis de emissões de poluentes (Euro V), injeção eletrônica, combustível diesel, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré, rodas 6,00x17,5 ou superior, freio a tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS) com acionamento pneumático.</p> <p>O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Cristal/RS. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas em uma distância não superior a 300km da cidade de Cristal/RS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do empenho.</p>	1	unidade	R\$ 364.700,00

Obs.: Após pesquisa de preços junto às empresas do ramo, conforme orçamentos recebidos e anexos ao processo, o valor médio para aquisição do veículo, objeto do presente certame é de R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro reais e setecentos reais)

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 096/2021

ADESÃO Nº 009/2021

O objeto do presente é a aquisição de veículo tipo ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ com o Nº **24.772.246/0001/40**, com sede na Av. América do Sul, Nº 2500-S, Bairro: Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Sustentável **Sr. Aluízio José Bassani**, portador do RG Nº 09518304 SSP-MT e do CPF Nº 862.537.941-91, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante designado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110-B, Bairro Ana Rech, cidade de Caxias do Sul, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 95058-510, Telefone (54) 3026-2200, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Vargas da Silva**, portador do RG nº 603806132-8 SSP/RS e CPF nº 377.402.700-59, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 185/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de veículo tipo ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN.	01	170212	394702-5	VEÍCULO ESCOLAR NOVO, COR PRATA ANO EM CURSO DA AQUISIÇÃO, 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALÃO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR. AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV, PBT DE NO MÍNIMO 8.500 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO, E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ENTREGA DOS VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REVISÃO.	R\$ 341.200,00	R\$ 341.200,00
VALOR TOTAL							R\$ R\$ 341.200,00

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde -MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria Educação

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 13 de outubro de 2021.

**REF.: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Prezada Senhora,

No parecer jurídico, o procurador apontou pontos a serem corrigidos na Minuta do Edital, sendo realizada as justificativas conforme abaixo:

1. Como pode ser verificado nos orçamentos juntados nas páginas 11 a 14, consta o intervalo de ano dos veículos que se pretende adquirir.
2. A limitação de ano se refere em conseguir adquirir ônibus e micro-ônibus com sistema de mecânica mais robusta, ou seja, nesse intervalo de ano de fabricação, os ônibus a ser adquiridos apresentam-se mais atrativos para este Município, assim como também se consegue adquirir a um valor mais econômico.
3. A opção por adquirir veículos usados, se concretiza principalmente pelo quesito econômico, em que o Município consegue comprar um veículo de qualidade e com preço atrativo, sendo que um veículo do tipo ônibus ou micro-ônibus novo, os preços encontram-se bem elevados. Os veículos usados e em bom estado de conservação vão atender a todos os anseios da administração municipal, com a melhoria no transporte público para os alunos da rede municipal.
4. Especifica-se que a quilometragem máxima admitida será de até 130.000 km, sendo que quilometragem acima desta pode comprometer este Município em adquirir veículos em bom estado de conservação;
5. Os documentos acostados aos autos, por si só já justificam que ocorre uma grande economicidade aos cofres públicos, se realizada a aquisição de usados, sendo que na página 30 e 31, o valor de um micro-ônibus zero km, supera o montante de R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



300.000,00 mil reais, enquanto um usado em bom estado encontra-se no patamar de R\$ 129.000,00 mil reais. Assim como um ônibus zero km, entre 42 a 44 lugares supera o valor de 320 mil reais.

De modo geral, para definir a limitação de intervalo dos anos de fabricação dos veículos, o Município realizou um estudo dos ônibus que melhor atendem aos interesses da administração pública, levando em consideração itens de manutenção mecânica, disponibilidade de peças no mercado, e estado de conservação dos mesmos.

Atenciosamente,

Vera P.F. Lazzaretti
Vera Cristina Perri Lazzaretti

Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão nº. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - RELATÓRIO

Em 01/10/2021 a Secretaria Municipal de Saúde e Educação solicitou a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos destinados à Secretaria de Educação, conforme memorando interno de fls. 01.

Termo de Referência (fls. 02/09).

O memorando inicial veio instruído com orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 10/29), bem como de outras compras públicas realizadas (fls. 30/32). Ressalte-se, contudo, que estas se referem a compras de veículos novos, não podendo servir como referência ao presente processo licitatório, pois este possui o escopo de contratar veículo usado.

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 33.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 34

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 35/68).

Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo.

Diligências solicitadas (fls. 69/71).

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – DILIGÊNCIA

Consoante as informações apresentadas no processo após diligências solicitadas, percebe-se que não restou atendido ao item "1" do parecer anterior. Isto é, não foi certificado o ano de fabricação dos veículos a que se referem os orçamentos, isto é, encontra-se ausente qual o ano dos ônibus que se coletou o orçamento. Por exemplo: no orçamento de fls. 11/12, no item "aquisição de ônibus usado para transporte coletivo, ano entre 2010 a 2015 (...)", o valor seria de R\$ 230.000,00 reais a unidade. Porém, o potencial fornecedor não indicou qual ano é o ônibus que está orçado nesse valor, se 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, ou 2015, pois é evidente que entre um ano e outro há variação de valor.

Aportando as informações, sejam, portanto, providenciadas as alterações e ajustes no edital para acrescentar tais informações.

Cantagalo/PR, 14 de outubro de 2021.


Erderton de Lara Magalhães

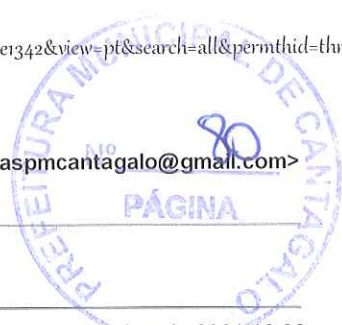
Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376



Setor de Compras Cantagalo <compraspmcantagalo@gmail.com>



ENC: Veículos a venda

1 mensagem

Luiz Kaspchak <l Luiz.kaspchak@princesadoscampos.com.br>
Para: "compraspmcantagalo@gmail.com" <compraspmcantagalo@gmail.com>

19 de outubro de 2021 10:38

Bom dia!

Conforme solicitação temos os carros a venda com as seguintes especificações:

Scania K-310 Marcopolo 1200 ano 2010 convencional com 40 lugares, ar condicionado e vidros lacrados, valor de R\$ 140.000,00 cada veículo.

Volvo B9R MARcopollo 1200 ano 2010 convencional com 40 lugares, ar-condicionado e vidros lacrados, valor de R\$ 140.000,00 cada veículo.

Att.

LUIZ KASPCHAK

GERENTE FINANCEIRO

42 9 8404-1301

Luiz.kaspchak@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 19 de outubro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezada Senhora,

No parecer jurídico, o procurador novamente pugnou pela informação dos anos de fabricação dos veículos ônibus.

Cabe elucidar que o ano de fabricação dos ônibus consiste em 2010, conforme orçamento via e-mail recebido na data de 19/10/2021.

A empresa Princesa dos Campos apresentou valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim refazendo a média de preços, tem-se o seguinte valor de mercado:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV;	02 UNID	R\$ 213.333,33	R\$ 426.666,66



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



<ul style="list-style-type: none">- CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA;- FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS;- BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS;- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO;- POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS.- POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA;- CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS;- 01 BANHEIRO;- COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE;- LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE			
---	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	<p>USO;</p> <ul style="list-style-type: none">- COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA;- PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS;- GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.- COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.			
TOTAL R\$				589.000,00

Diante do exposto requer-se a emissão de parecer jurídico sobre a aprovação da minuta do edital

Atenciosamente,


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão nº. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - RELATÓRIO

Em 01/10/2021 a Secretaria Municipal de Saúde e Educação solicitou a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos destinados à Secretaria de Educação, conforme memorando interno de fls. 01.

Termo de Referência (fls. 02/09).

O memorando inicial veio instruído com orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 10/29), bem como de outras compras públicas realizadas (fls. 30/32). Ressalte-se, contudo, que estas se referem a compras de veículos novos, não podendo servir como referência ao presente processo licitatório, pois este possui o escopo de contratar veículo usado.

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 33.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 34

Minuta do edital; do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 35/68).

Parecer solicitando diligências (fls. 69/71, a numerar).

Informações às fls. 72/77.

Novo parecer solicitando complementação das informações (fls. 78/79).

Autst



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Documentos às fls. 80/83.

Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos destinados à Secretaria de Educação, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fls. 02) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 35).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, não que é pertinente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir da Portaria nº. 61/2021, que designou como pregoeira, a Sra. Jenifer Lorraine da Silva de Lima, bem como a equipe de apoio.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10 do Decreto nº. 3.555/2000.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original)."

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

¹ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Não obstante, recomendo que seja revisto o valor quanto ao item micro-ônibus, pois, em que pese no parecer em que se solicitou complementações ter-se citado como exemplo o veículo "ônibus", **o orçamento também deveria ser atualizado com o veículo micro-ônibus**, até mesmo pelo fato de que tal atribuição é obrigação da autoridade requisitante, sendo a formação de preços essencial em toda e qualquer licitação.

Portanto, caso seja observado o apontamento, pode a licitação prosseguir regularmente sem a necessidade de retorno dos autos a esta procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de outubro de 2021.


Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 19 de outubro de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 66/2021-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de novembro de 2021

HORÁRIO: 15h30Min (quinze horas e trinta minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site <www.licitanet.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a entregar os veículos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega, o qual não poderão ser superior a 30 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

b) A proponente deverá apresentar declaração de garantia, sendo de no mínimo 06 (seis) meses para motor, caixa e direção; e 03 (três) meses para os demais componentes do veículo, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

c) A proponente deverá apresentar cópia do CRLV, acompanhada do extrato de débitos e multas.

d) a proponente deverá apresentar fotos dos veículos, para comprovar o estado em que encontram, sob pena de inabilitação.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

10.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 12.1.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os veículos objeto deste edital serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pela Secretária de Educação; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de fornecimento em desacordo com as normas legais, deverão nessas circunstâncias e prazos serem realizados novamente sem ônus para o Município de Cantagalo.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, atestado por servidor designado pelo Município de Cantagalo-PR, mediante



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recebimento da nota fiscal juntamente com a requisição de compras, ambas entregues pela proponente vencedora.

14.2.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ 78.279.981/0001-45, conforme a solicitação, contendo a especificação dos veículos entregues, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

14.5 Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETÔNICO Nº 66/2021 – PMC

CONTRATO Nº xx/2021

14.6. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pela CONTRATADA, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições.

14.7. Se a empresa CONTRATADA estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 19 de outubro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 66/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado processo para aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

A aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos se faz necessária devido a frota própria do Município, relativa ao transporte de escolares encontra-se velha e precária, devido não ter sido realizada a substituição de veículos nos últimos três anos.

Visando o bem estar e segurança dos alunos, essa aquisição de veículos mais conservados irá proporcionar além da segurança em si, maior conforto para os alunos desta municipalidade.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ônibus e micro-ônibus seminovos, destinados a Secretaria de Educação.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item com a quantidade e valor máximo:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 555.666,66 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. Deverá conter o prazo de validade da proposta, que será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas, caso expire a validade da proposta não será permitida a prorrogação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.7. Deverá conter o prazo de entrega dos veículos, que será de no **máximo 30 (trinta) dias**, do recebimento da requisição de compras, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 4.3. Os ônibus e micro-ônibus seminovos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 4.4. Licitante vencedora será responsável pelo transporte dos ônibus e micro-ônibus seminovos, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 4.5. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.6. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 4.6.1. A proponente deverá proporcionar garantia, de no mínimo 06 (seis) meses para motor, caixa e direção; e 03 (três) meses para os demais componentes do veículo.
- 4.7. Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo elencado no item 4.6, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
- 4.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do departamento de compras, sendo este encarregado de acompanhar a entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.
- 4.9. Em hipótese alguma será aceito ônibus e micro-ônibus seminovos diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.
- 4.10. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade de a contratada repor, sem qualquer ônus adicional para o contratante.
- 4.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos ônibus e micro-ônibus seminovos adquiridos, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- 4.12. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários, os quais ficarão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.13.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos ônibus e micro-ônibus seminovos contra defeitos mecânicos na caixa, motor e direção pelo período mínimo de 06 (seis) meses e 03 (três) meses para os demais componentes, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.13.2. Os ônibus e micro-ônibus seminovos que no período citados no item acima, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.

4.14. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a ser entregues devem estar quitados IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO e MULTAS se existirem, sendo ônus da contratada o pagamento de todos os débitos até o ano de 2021. Quanto às multas é obrigação da contratada, quitá-las aquelas realizadas até a data da entrega do bem junto ao Município de Cantagalo/PR, mesmo que seja lançada em momento posterior a entrega do bem, desde que tenham sido cometida em momento anterior a entrega, onde a responsabilidade será exclusiva da CONTRATADA.

4.15. Não será aceito fornecimento de ônibus e micro-ônibus seminovos com passagem por leilão e/ou sinistrado.

4.15.1 Se a proponente participante do certame entregar ônibus e micro-ônibus seminovos com passagem por leilão e/ou sinistrado, o mesmo será devolvido sem quaisquer ônus para o Município de Cantagalo, ainda sendo aplicada a multa por descumprimento contratual à CONTRATADA.

4.16. Os ônibus e micro-ônibus seminovos a ser entregues não podem possuir alienação fiduciária vigente, sob pena de não aceitação, devendo o mesmo estar quitado no momento da entrega ao Município de Cantagalo/PR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;

d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos ônibus e micro-ônibus seminovos na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT dos ônibus e micro-ônibus seminovos .
- e) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos ônibus e micro-ônibus seminovos adquiridos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois fornecido os ônibus e micro-ônibus seminovos, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 – PMC
CONTRATO N.º xx/2021**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os ônibus e micro-ônibus seminovos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, e fiscal a Sra. Vera Cristina Ferri Lazzaretti.

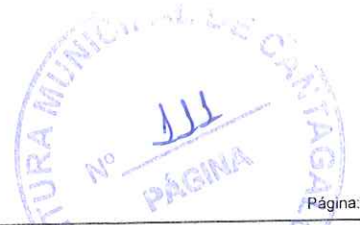
Cantagalo/PR, 19 de outubro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Município de Cantagalo

Pregão 66/2021 - Anexo 01



Equipamento

Página: 1

Processo 350/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	6.17.26503 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO	1,00	UN	129.000,00	129.000,00
	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO, ANO ENTRE 2010 A 2020, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS; - TORQUE DE NO MÍNIMO 1250 RPM; - NÚMERO DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 5 À FRENTE E 1 À RÉ; - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO. - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO. 01 UNID R\$ 129.000,00 R\$ 129.000,00				
0002	6.17.26502 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO	2,00	UN	213.333,33	426.666,66
	ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO. - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS; - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS; - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; - POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS; - 01 BANHEIRO; - COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE; - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA; - PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 555.666,66

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 555.666,66



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo entrega: 30 (trinta) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições da entrega dos veículos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____ de _____ de 2021.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 66/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PMC
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** a **ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os veículos consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando os veículos conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
08007 1236108012053 4490520000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos veículos.
- g) Providenciar a imediata substituição do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações do edital.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da entrega dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a requisição de compra, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 66/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021-
PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da
empresa), com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., vem através de seu representante
legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e
diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira,
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do
parecerista jurídico.

..... de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H30MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/11/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 19 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Descrição: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Número do pregão: 66

Aquisição: Material

Início da sessão: 08/11/2021 15:30:00

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Processo licitatório 66/2021

Qtde. Lotes: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Regulamento: Nº 10.024

Gestão do Processo

-
- **AUTORIDADE COMPETENTE :** JOÃO KONJUNSKI
 - **RESPONSÁVEL HOMOLOGAÇÃO :** JOÃO KONJUNSKI
 - **EQUIPE DE APOIO :** PAULO FERNANDO DE ABREU
 - **EQUIPE DE APOIO :** JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
-
- **PREGOEIRO :** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação : CADASTRO

Data: 20/10/2021 14:20:47 *

Nome do executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação : PUBLICADO

Data: 20/10/2021 14:21:29 *

Nome do executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Município de Cantagalo

Pregão 66 / 2021



Objeto

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I
ANEXO II
EDITAL

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 08/11/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

Valor máximo

555.666,66 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos
e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26503	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO	1,00	129.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	26502	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO	2,00	213.333,33	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

Política de uso de cookies

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais.

Ao continuar navegando nessa página você concordará

[Concordo](#)

com as nossas [Políticas de uso de cookies](#)
 (/esadmin/links/protecao/dados/politicas/UsoCookies.logic)
 e [Políticas de privacidade](#)
 (/esadmin/links/protecao/dados/politicas/Privacidade.logic).



Município de Cantagalo
 Rua Cinderela, 379
 Centro - Cantagalo - PR
 contato@cantagalo.pr.gov.br
 42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2066o**
 Data de atualização: **14/10/2021 18:59** | Número de Acessos: **58729**

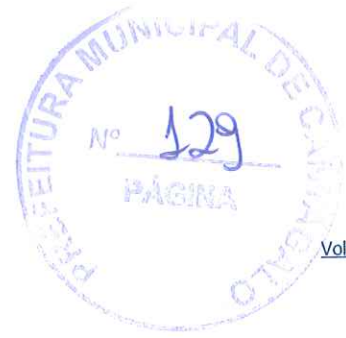
Desenvolvido por equiplano

Política de uso de cookies

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais.

Ao continuar navegando nessa página você concordará

Concordo


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	66/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0800712361080120534490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	555.666,66		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	08/11/2021	Data Registro	20/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6473816992 ([Logout](#))

Carga Horária: planaltina - 01 Planho Mensal de 80 horas - No valor de R\$ 3.500,00.
Data do Contrato: 07 de outubro de 2021.
Vigência do Contrato: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.
Fav. Comarca de Cantagalo/Pr.

CPF n.º

CPF n.º

Prefeitura Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85.600-000 - Fone: 42.3636-1185

CNPJ nº 79.279.981/0001-45

DECRETO Nº 174/2021

SÚMULA: Autoriza a servidora Odete AP Bliencourt Palhano Marroni a realizar a emissão e assinatura de certidões, declarações, alvarás, notificações de lançamentos do Departamento de Tributação, em virtude da licença do servidor Ricardo Gonçalves da Silva.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a servidora Odete AP Bliencourt Palhano Marroni a realizar a emissão e assinatura de certidões, alvarás, notificações de lançamentos do Departamento de Tributação, em virtude da licença de casamento e férias do servidor Ricardo Gonçalves da Silva, a partir de 20/10/2021 até 27/10/2021 e nos dias 01/11/2021 até 08/11/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Cantagalo, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI - Assinada em nome próprio por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
CPF nº 2021.10.10.08.36.43707

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANTAGALO

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2021/PMQI
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fisioterapia, nutricionismo, farmacêutico e técnico administrativo para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03/11/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03/11/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 134/2021/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA "ABERTO", cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de cortinas, trilhos e serviços de lavagem, manutenção e reparos em persianas, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03/11/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03/11/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/11/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fipnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 138/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e utensílios de cozinha, para atendimento das necessidades da Casa Lar, Casa Abrigo e da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 04/11/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 04/11/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 04/11/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fipnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCEDIMENTO 111/2021

O Município de Goioixim PR toma público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Laurindo de Souza nº 184, em Centro Goioixim Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021 para OCUPAÇÃO DE BEM IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3489, VISANDO FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, COM O OBJETIVO DE GERAR EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, além dos anexos, poderá ser adquirida no endereço acima indicado a partir do dia 30 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3656-1002 - e-mail: licitacao@goioxim@yahoo.com.br.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

COMUNICADO AOS LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021



A pedido da administração, ante as informações recebidas de vários licitantes, quanto a indisponibilidade de ônibus semi-novos no mercado.

Diante dessa indisponibilidade de veículos tipo ônibus semi-novos no mercado, comunica-se aos licitantes interessados que será aceito ônibus com 40 lugares e motor (localizado na parte frontal e/ou traseira).

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



- ▶ Atas - Comitê de Investimentos (./portal-publicacoes.php?g=21&t=71)
- ▶ Autorizações de Aplicações e Resgates (./portal-publicacoes.php?g=21&t=73)
- ▶ Avisos e Editais de Licitação (./portal-publicacoes.php?g=21&t=85)
- ▶ Calendário de Reuniões - Comitê de Investimentos (./portal-publicacoes.php?g=21&t=70)
- ▶ Certificação dos Membros - Comitê de Investimentos (./portal-publicacoes.php?g=21&t=72)
- ▶ Composição Mensal da Carteira de Investimentos (./portal-publicacoes.php?g=21&t=75)
- ▶ Credenciamento de Instituições Financeiras (./portal-publicacoes.php?g=21&t=74)
- ▶ Edital de Credenciamento (./portal-publicacoes.php?g=21&t=78)
- ▶ Política Anual de Investimentos (./portal-publicacoes.php?g=21&t=68)
- ▶ Relatório de Avaliação Atuarial (./portal-publicacoes.php?g=21&t=77)
- ▶ Relatório Trimestral de Investimentos (./portal-publicacoes.php?g=21&t=76)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- ▶ ASSISTÊNCIA SOCIAL (./portal-publicacoes.php?g=23&t=114)
- ▶ ATAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (./portal-publicacoes.php?g=23&t=16)
- ▶ FUNDEB (./portal-publicacoes.php?g=23&t=112)
- ▶ LEGISLATIVO (./portal-publicacoes.php?g=23&t=115)
- ▶ SAÚDE (./portal-publicacoes.php?g=23&t=111)
- ▶ TRANSPORTE ESCOLAR (./portal-publicacoes.php?g=23&t=113)

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Município de Cantagalo

Pregão 66 / 2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-

© Última Atualização: Sexta-feira, 05 Novembro 2021, 10:56h

ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I

ANEXO II

COMUNICADO AOS LICITANTES

EDITAL

**Abertura e avaliação das propostas****Início da disputa**

Dia 08/11/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

555.666,66 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores				
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço d Compra
1	1	26503	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO	1,00	129.000,00	0,00
1	2	26502	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO	2,00	213.333,33	0,00

*VALOR UNITÁRIO





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021



Às 15:48:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 15:30:00 horas do dia 08/11/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2021 15:48:00	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1.

Item 2

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2021 15:48:00	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 2.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021



LICITANET®
 LICITAÇÕES ON-LINE



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aquisição: Material

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 24/11/2021 15:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: PAULO FERNANDO DE ABREU

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	Registro: 20/10/2021 14:20:47 *	Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Ação: PUBLICADO	Registro: 20/10/2021 14:21:29 *	Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Ação: REPUBLICADO	Registro: 08/11/2021 15:48:53 *	Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Ação: PUBLICADO	Registro: 08/11/2021 16:26:49 *	Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H30MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/11/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 08 de novembro de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	66/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0800712361080120534490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	555.666,66		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	20/10/2021	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	09/11/2021	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

CPF: 6919878909 (Logout)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H30MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/11/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licita.net.com.br.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <https://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licita.net.com.br/.

Cantagalo, 08 de novembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderele, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional!

Table with columns: Descrição, Valor, Análise, etc. It lists various budget items and their corresponding values.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021-IPSM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 - ASSISCOOP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA
RATIFICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica parcialmente o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA E DERMATOLOGIA, COMPREENDENDO: ESTRUTURA HOSPITALAR E EQUIPE MÉDICA; EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE: TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIAS DIGITAIS, ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA, às empresas:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Preço Unitário. Item 1: ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES, Preço Unitário: 450,00.

Serão contratadas todas as empresas supra citadas para atender a demanda do consórcio, ficando dispensado o sorteio.

Laranjeiras do Sul, 08 de Novembro de 2021.
Elio Bolzon Junior
Presidente

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 - ASSISCOOP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81-21
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SVARTZ & ROWIANO LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 21.258.026/0001-04, representada por GUILHERME FERREIRA SVARTZ,
EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA
VIGÊNCIA: 31/12/22.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



COMUNICADO AOS LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A comissão de licitação comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº. 66/2021, que a abertura que se daria no dia 24/11/2021 às 15h30min, será adiada para o dia 29/11/2021 às 15h30min, ante ao fato da comissão de licitação ter muitos compromissos nessa semana, não conseguindo fazer a abertura na data programada.

Desde já sintam-se todos os interessados intimados para a abertura no dia 29/11/2021 às 15h30min.

Cantagalo, 24 de novembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aquisição: Material

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 29/11/2021 15:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: PAULO FERNANDO DE ABREU

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 20/10/2021
14:20:47 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 20/10/2021
14:21:29 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: REPUBLICADO

Registro: 08/11/2021
15:48:53 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 08/11/2021
16:26:49 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: 24/11/2021 13:35

Município de Cantagalo

Pregão 66 / 2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I

ANEXO II

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMUNICADO ABERTURA PARA O DIA 29/11/2021

COMUNICADO AOS LICITANTES

EDITAL

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 29/11/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

555.666,66 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H30MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura



Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail:

licitacaocantagalo24@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 08 de novembro de 2021.



JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26503	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO	1,00	129.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	26502	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO	2,00	213.333,33	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo

Rua Cinderela, 379

Centro - Cantagalo - PR

contato@cantagalo.pr.gov.br

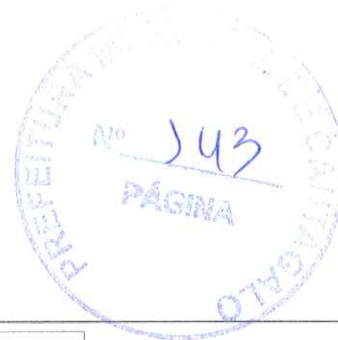
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2066u**

Data de atualização: **18/11/2021 19:39** | Número de

Acessos: **61322**

Desenvolvido por
 equiplano


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	66/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0800712361080120534490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	555.666,66		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2021	Data Registro	20/10/2021
Data da Abertura das Propostas	08/11/2021	Data Registro	24/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	29/11/2021	Data Registro	24/11/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9561472910 (Logout)

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

DECRETO Nº 219/2021

EMENTA: Exoneração de Engenheiro Agrônomo Político.

Art. 1º. Fica por este instrumento Exonerado o Sr. EDA VECCHI, portador do RG nº 803.160.048-8, inscrito no CPF nº 4.346.233-8 do Cargo de Engenheiro Político do Função de Secretária de Administração.

DECRETA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

DECRETO Nº 220/2021

EMENTA: Exonera Fornecedor ocupante de cargo em comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA.

Art. 1º. Fica por este instrumento Exonerado o Sr. JAIANE JAVOSKI, portador da cédula de identidade nº 3.684.465-5 e CPF nº. 003.612.209-28, de cargo em comissão de Assessor, Técnico, sob o Sinalão CA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

DECRETO Nº 221/2021

EMENTA: Nomeação.

Assim como o procedimento do Prefeito e Fonep de Apoio, na preparação do Pregão Eletrônico SPM nº 55/2021-MINA e condecorado com o mesmo, INDIVIDUALIZADO o presente, assistido o presente para a prestação de serviços de horas adicionais para SUPLENIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, em favor de propoente

PLATÉIA SOLUTIONS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 18.581.337/0001-11, vencedora nos itens 01, 02, 03 (totalizado R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

DECRETO Nº 222/2021

EMENTA: Nomeação.

OBJETO: Nomeação de Empresa para prestação de serviços de horas adicionais para SUPLENIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Data, Status. Includes details for item 01: SERVIÇOS DE HORAS ADICIONAIS DE SUPLENIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO.

Emanoel Vanderlei Volff

Prefeito Municipal

JENYFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ERRATA

A presente errata retifica a Lei nº 1161/2021, postada no edital de nº 241/1/2021.

Lei nº 1161/2021

Lei nº 1163/2021

JOAO KONJUNSKI - Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura do Município de Cantagalo

EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021-P/MC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Data, Status. Includes details for item 01: TELA DE INCLINAÇÃO DE ALUMÍNIO 2,4 X 3,90 QUADRADO.

Emanoel Vanderlei Volff

Prefeito Municipal

JENYFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ERRATA

A presente errata retifica a Lei nº 1161/2021, postada no edital de nº 241/1/2021.

Lei nº 1161/2021

Lei nº 1163/2021

JOAO KONJUNSKI - Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura do Município de Cantagalo

EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021-P/MC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Data, Status. Includes details for item 01: TELA DE INCLINAÇÃO DE ALUMÍNIO 2,4 X 3,90 QUADRADO.

Emanoel Vanderlei Volff

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021



ITEM 2

Fornecedor - ID 59399 Grande Porte Data: 26/11/2021 17:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2.000	UN	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS; - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS; - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; - POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS; - 01 BANHEIRO; - COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE; - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA; - PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.	Marcopolo	Paradiso R	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00

Princesa dos Campos
Viaje com amigos

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80.227.796/0001-59



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80.227.796/0001-59
INSC. ESTADUAL: 20104360-39
ENDEREÇO: AV ANITA GARIBALDI, 861
CIDADE: PONTA GROSSA
ESTADO: PR
TELEFONE: (42) 3220-3500/ (42) 3220-3516
E-MAIL: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 4315
Conta: 003 00903053-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
ALEXANDRE GULIN/ brasileiro / 4.432.216-1 / 806.088.099-34
E-mail: alexandre.gulin@PRINCESADOSCAMPOS.COM.BR
Telefone: (42) 3220-3500

1. Planilha da Proposta:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Modelo	QTD	UNITÁRIO
1	002	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL *ACEITO MOTOR TRASEIRO*; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA *ACEITO CAPACIDADE 40 LUGARES*; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE	MARCOPOLO	PARADISO R	02	R\$ 125.000,00

Princesa dos Campos
Viaje com amigos



	<p>NO MÍNIMO 450 LITROS; - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS; - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; - POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS; - 01 BANHEIRO; - COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE *ACEITO VEÍCULO APENAS DESCARACTERIZADO*; - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA; - PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.</p>				
	TOTAL PROPOSTA			>>>	R\$ 250.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 Prazo entrega dos veículos ao Município: 30 (dez) dias.

OBS:

- 1- Será entregue Ônibus com 40 lugares e Motor traseiro de acordo com Ofício publicado no Portal da Transparência do Município no dia 05/11/2021;
- 2- Será entregue Ônibus descaracterizado apenas, não sendo Pintura Nova e/ou Plotado, de acordo com Ofício publicado no dia 26/11/2021;

Cantagalo, 26 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE
 GULIN:80608809
 934

Assinado de forma digital
 por ALEXANDRE
 GULIN:80608809934
 Dados: 2021.11.29 09:21:42
 -03'00'

ALEXANDRE GULIN
CPF: 806.088.099-34

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59****NIRE Nº41300008256****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020****Fls.01**

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de setembro de 2.020, às 09:00 horas, na Sede social, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o dispositivo no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04. PRESENÇA: Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: **ALEXANDRE GULIN**, Presidente da Mesa e **SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE**, Secretária.

06. ORDEM DO DIA:

- a) Comunicação, apreciação e votação sobre o desligamento do Diretor Vice-Presidente da Controladoria;
- b) Alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos;
- c) Reprodução da Diretoria, para completar o mandato do biênio 2.020/2.021;
- d) Consolidação do Estatuto Social.

07. DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos, tratando do assunto constante da letra “a” da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa estar de posse dos documentos referente ao desligamento do Cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA** exercido pelo Sr. **FELIPE BUSNARDO GULIN**, os quais foram analisados, debatidos e submetidos à apreciação da assembleia que aceitou, dizendo o senhor presidente da mesa que com este desligamento, necessário se faz uma consulta aos presentes para extinção deste cargo. Após breve debate e conforme sugestões, ficou determinado **extinguir o Cargo de Diretor Vice-Presidente da Controladoria**, até nova deliberação em AGO, permanecendo apenas os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, determinação está que indica a conseqüente Alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos. Matéria que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade na forma proposta. Na sequência dos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, passou a tratar do item “b” da Ordem do Dia, que trata da alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos. Explicou ainda, que em virtude de novas diretrizes da sociedade, e em

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020

Fls.02

virtude do que foi aprovado na matéria discutida e aprovada anteriormente, o número de membros da Diretoria passará de 03 (três) membros para 02 (dois) membros. Disse mais o Presidente da Mesa, que com esta reformulação administrativa, e a reforma estatutária uma vez aprovada, o capítulo terceiro passará a vigor com a seguinte redação: **CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade. **Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro. **Parágrafo Terceiro** – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assinará em conjunto com um procurador todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono. **Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão. **Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados. **Parágrafo Segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites de alçadas e estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe. **Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois Diretores. **Parágrafo Único** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. **Artigo Décimo Primeiro** – **Compete ao Diretor Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020

Fls.03

intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora. **Compete ao Diretor Vice Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; e) Substituir o Diretor Presidente na sua ausência; f) Dirigir e supervisionar os Departamentos Financeiro e Contábil; g) Dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixando políticas para a gestão dos processos financeiros, contábeis, fiscais e de controladoria. **Artigo Décimo Segundo** - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores. **Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social. **Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade na forma proposta. Dando continuidade aos trabalhos e já tratando do assunto constante da letra “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa que necessário seria a indicação da Diretoria, para completar o mandato do biênio 2020/2021 (em curso), ou seja, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, sendo indicados os senhores Gilson Vitoriano Barreto e Alexandre Gulín, respectivamente para estes cargos. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. Desta forma o Sr. Presidente da mesa declarou os eleitos, empossados nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2.021, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76. Disse ainda que necessário seria reproduzir a Diretoria do Biênio 2.020/2.021, que fica assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE** Sr. **GILSON VITORIANO BARRETO**, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020**

Fls.04

Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205. Os diretores eleitos, tomam posse de seus cargos neste ato, imediatamente, valendo a presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Finalmente discutindo a matéria constante no item “d” da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o senhor presidente da mesa que todas as alterações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições, incluindo a **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente na forma do seu ANEXO I.

08. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

09. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

10. ACIONISTAS PRESENTES: **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A** (Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin).

Ponta Grossa/PR, 30 de setembro de 2.020.

ALEXANDRE GULIN
Presidente da Mesa

SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE
Secretária

Diretores Eleitos:

GILSON VITORIANO BARRETO
Diretor Presidente

ALEXANDRE GULIN
Diretor Vice-Presidente

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.01



CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade anônima denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

Artigo Segundo – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais não endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

Artigo Terceiro – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida.

Artigo Quarto – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1957.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo Quinto – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO



nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

Parágrafo Primeiro - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

Parágrafo Segundo – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

Artigo Sexto – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

Parágrafo Segundo – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Oitavo – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO



que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro.

Parágrafo Terceiro – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assinará em conjunto com um procurador todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono.

Artigo Nono – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

Parágrafo Primeiro - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

Parágrafo Segundo - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites de alçadas e estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

Artigo Décimo – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois Diretores.

Parágrafo Único - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Artigo Décimo Primeiro – **Compete ao Diretor Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO



poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora. **Compete ao Diretor Vice Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; e) Substituir o Diretor Presidente na sua ausência; f) Dirigir e supervisionar os Departamentos Financeiro e Contábil; g) Dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixando políticas para a gestão dos processos financeiros, contábeis, fiscais e de controladoria.

Artigo Décimo Segundo - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores.

Artigo Décimo Terceiro – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

Artigo Décimo Quarto – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo Quinto – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

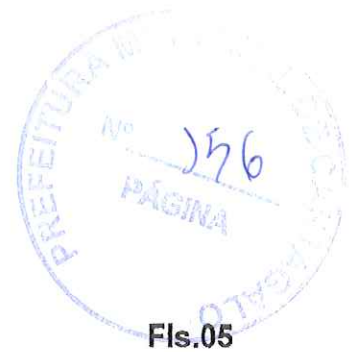
Artigo Décimo Sexto – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO



Artigo Décimo Sétimo – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Artigo Décimo Oitavo – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Artigo Décimo Nono – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo Vigésimo – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término estabelecido para o dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Primeiro – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

Artigo Vigésimo Segundo – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

Artigo Vigésimo Terceiro – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.06



Artigo Vigésimo Quarto – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade.

CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Quinto – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Vigésimo Sexto – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Artigo Vigésimo Sétimo – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ponta Grossa/PR., 30 de setembro de 2.020.

ALEXANDRE GULIN
Presidente da Mesa

SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
19249718870	GILSON VITORIANO BARRETO
67254012953	SUELI DAS GRACAS CALABRESE
80608809934	ALEXANDRE GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 19:49 SOB N° 20205843743.
PROTOCOLO: 205843743 DE 01/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004707290. CNPJ DA SEDE: 80227796000159.
NIRE: 41300008256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2020.
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.227.796/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1966	
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 861	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.015-050	BAIRRO/DISTRITO ORFAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO.FERREIRA@PRINCESADOSCAMPOS.COM.BR		TELEFONE (42) 3220-3500/ (42) 3220-3516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	

ATIVA	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2021 às 15:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80.227.796/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:04 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **C5FE.1C59.5517.C56E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.227.796/0001-59
Razão Social: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2021 a 25/12/2021

Certificação Número: 2021112600402326731626

Informação obtida em 26/11/2021 17:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025158016-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.227.796/0001-59**
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: DE AÇÃO ORDINARIA ANULATORIA DE DEBITO FISCAL N. 0000035-35.1997.8.16.004 (1646/1997), CERTIDÃO 4061/2021 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA, FORO CENTRAL.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 08/10/2021



EVERSON VALMIR CECCATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 124483 / 2021

Código de Autenticidade: 45EC90852AD9F52109EB72271C435C8B



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 547162

CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: ALEXANDRE GULIN

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 26 de novembro de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.227.796/0001-59
Certidão nº: 55073199/2021
Expedição: 26/11/2021, às 17:33:21
Validade: 24/05/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - MATRIZ - CNPJ 80.227.796/0001-59
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - FILIAL - CNPJ 80.227.796/0004-00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - FILIAL - CNPJ 80.227.796/0014-73
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - FILIAL - CNPJ 80.227.796/0039-21
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - FILIAL - CNPJ 80.227.796/0054-60
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - FILIAL - CNPJ 80.227.796/0055-41
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - FILIAL - CNPJ 80.227.796/0058-94

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 02 de Setembro de 2021, 12:26:04

ROSANA

WAGNER:6391096996

8

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2021.09.04 04:46:14
-03'00'



Princesa dos Campos
Viaje com amigos

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80.227.796/0001-59



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 – PMC

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

TERMO/DECLARAÇÃO DE GARANTIA

DADOS DO VEÍCULO:

Veiculo 01: renavam 00212223151, placa ASP9309, chassi 9BVS5L629AE321683,

Veiculo 02: renavam 00208877231, placa ASP3I94, chassi 9BSK4X200A3657364,

A empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, inscrita no CNPJ nº. 80.227.796/0001-59, com sede na Avenida ANITA GARIBALDI, 861, no Município de Ponta Grossa, declara para os devidos de direito, em especial ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 66/2021, que fornecerá garantia para os ônibus usados a ser entregues, sendo de 06 (seis) meses para motor, caixa e direção; e 03 (três) meses para os demais componentes do veículo, contados a partir da entrega técnica ao Município de Cantagalo/PR.

Por ser verdade, firmamos o presente termo/declaração de garantia.

Cantagalo, 26 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE
GULIN:80608809934

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GULIN:80608809934
Dados: 2021.11.29 09:21:06
-03'00'

ALEXANDRE GULIN
CPF: 806.088.099-34



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00212223151

PLACA

ASP9309

EXERCÍCIO

2021

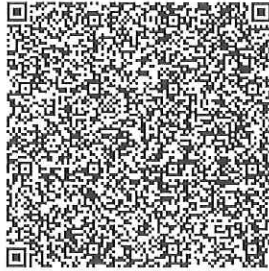
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

604

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

12358755782

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/MPOL PARADISO R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVS5L629AE321683

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE
 AL.FID./BCO DO BRASIL S/A
 30/04/10MARCOPOL/PARADISOF2010M

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas Lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CILINDRADA

380CV/****

PESO BRUTO TOTAL

18.0

MOTOR

D9175010B1L

MT

24.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

40P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

CPF / CNPJ

80.227.796/0001-59

LOCAL

PONTA GROSSA PR

DATA

30/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00208877231

PLACA

ASP3I94

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

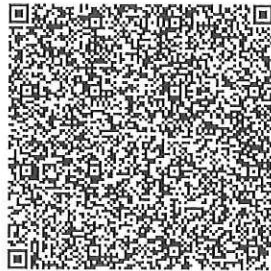
2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

213252584581



Valide este QRCode com app Vio

604

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05028763164

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/MPOLO PARADISO R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BSK4X200A3657364

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE
 AL.FID./BANCO SAFRA SA
 23/04/10MARCOPOLO/PARADISOF2010M

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CALV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA
310CV/****

MOTOR
8139738

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

CPF / CNPJ

80.227.796/0001-59

LOCAL

PONTA GROSSA PR

DATA

15/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**Consulta Consolidada do Veículo****Informações do Veículo**

Renavam: 0020.887723-1	Chassi: 9BSK4X200A3657364	Placa: ASP-3I94	Marca/Modelo: SCANIA/MPOLO PARADISO R
Município: PONTA GROSSA	Ano de Fabricação/Modelo: 2010 / 2010	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO SAFRA SA

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual**

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV**LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

Exercício:	2021
Data do pagamento:	15/10/2021
Valor pago:	R\$ 149,45
Emissão do documento autorizado em:	15/10/2021
Data de postagem do documento:	
Número Registro nos Correios (envio):	
Origem:	PROCESSO 013.3.1752823-4 - ALTERACAO DE DADOS

Consulta Consolidada do Veículo



Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

**Consulta Consolidada do Veículo****Informações do Veículo**

Renavam: 0021.222315-1	Chassi: 9BVS5L629AE321683	Placa: ASP-9309	Marca/Modelo: VOLVO/MPOL PARADISO R
Município: PONTA GROSSA	Ano de Fabricação/Modelo: 2010 / 2010	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: ALIENACAO FIDUCIARIA - BCO DO BRASIL S/A

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual**

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV

LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO

Exercício:	2021
Data do pagamento:	28/10/2021
Valor pago:	R\$ 86,50
Emissão do documento autorizado em:	30/10/2021
Data de postagem do documento:	
Número Registro nos Correios (envio):	



Extrato Completo

Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

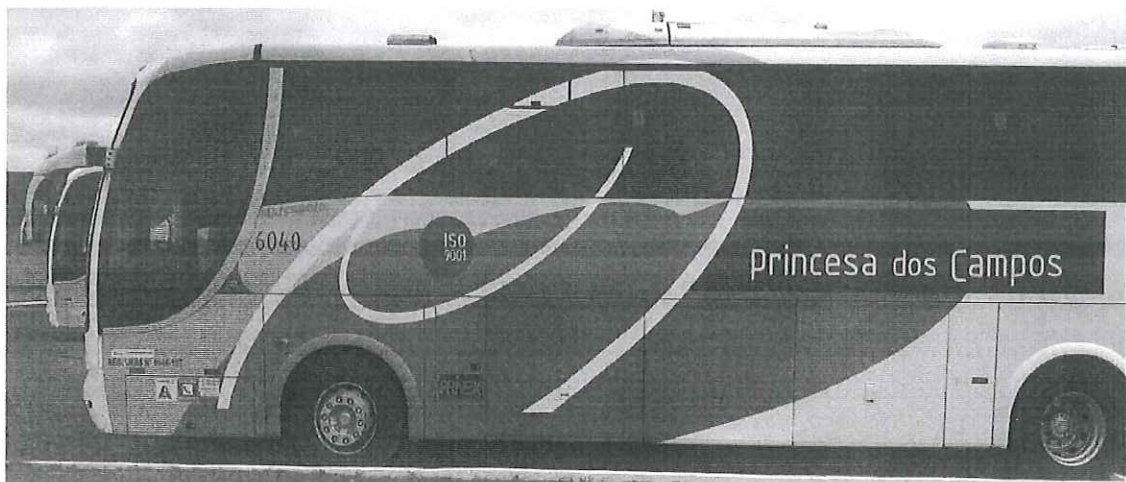
O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

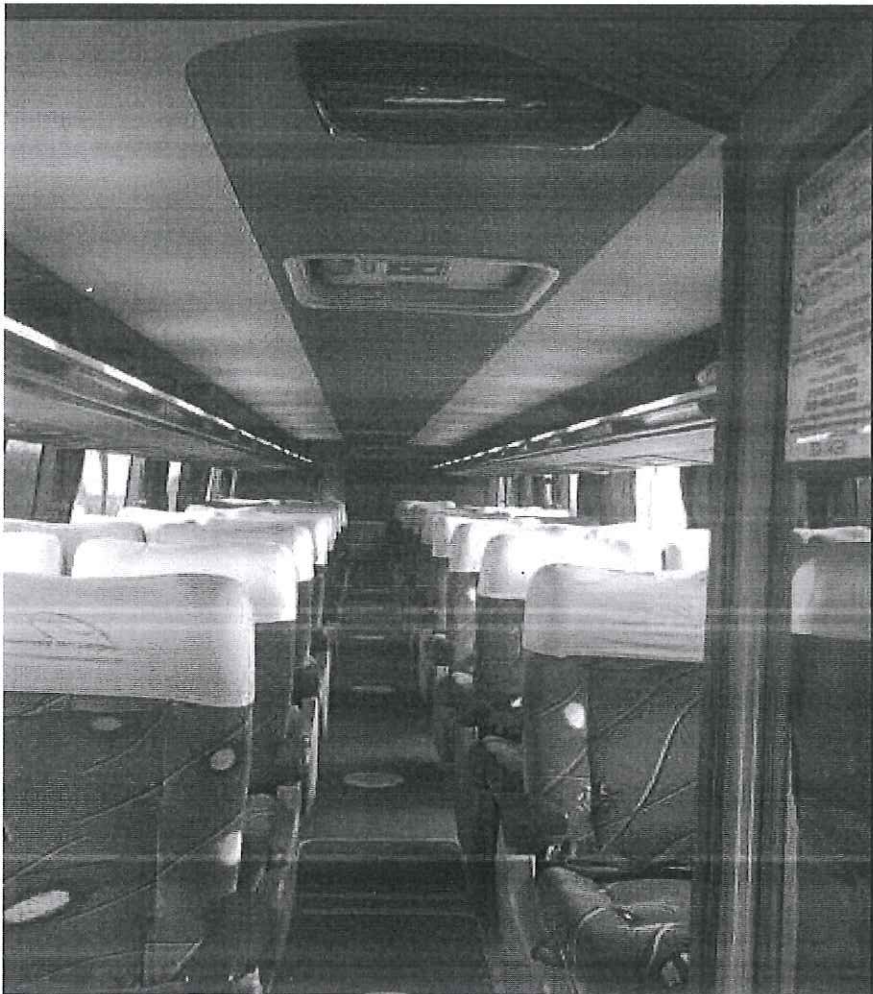
Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

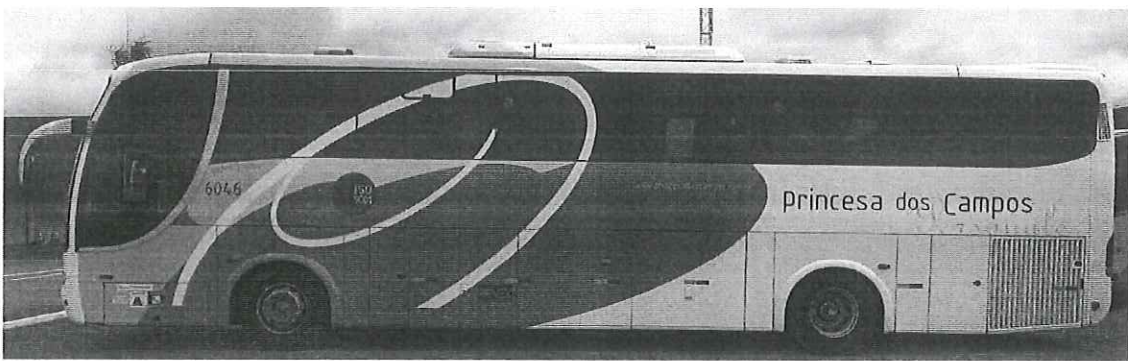
Este Extrato é fornecido gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Nº 173
PÁGINA





FOTOS ONIBUS 6040



FOTOS ONIBUS 6046



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão



eletronico que mantenham vinculo familiar com detentor de cargo em comissao ou funcao de confianca, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Ponta Grossa-PR, 26 de Novembro de 2021

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - 80.227.796/0001-59

26/11/2021 15:31:57

Assinatura Digital: 88FCEB15E20F1B38283290EC25E2910E



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021



Às 15:48:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80.227.796/0001-59	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2021 15:48:00	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1.
Sistema	29/11/2021 15:33:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
59399	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80227796000159	Marcopolo	Paradiso R	R\$ 125.000,00	Classificada	--



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80.227.796/0001-59	R\$ 125.000,00		26/11/2021 17:54:47	Classificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2021 15:48:00	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 2.
Sistema	29/11/2021 15:33:48	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/11/2021 15:34:33	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	29/11/2021 15:47:36	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 15:49:33. Boa sorte!
Sistema	29/11/2021 15:49:36	O tempo normal de disputa do ITEM 2 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	29/11/2021 15:52:14	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 02 minutos e 39 segundos .
Sistema	29/11/2021 15:53:40	O ITEM 2 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos . - 1ª Convocação -.
Sistema	29/11/2021 15:58:40	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 2 .
Sistema	29/11/2021 15:58:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/11/2021 16:08:57	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/11/2021 16:09:34	O fornecedor EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$125.000,00 .

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	29/11/2021 16:26:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA -80.227.796/0001-59 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/11/2021 16:27:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/11/2021 16:37:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/11/2021 16:39:04	A disputa do ITEM 2 está encerrada.



Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80.227.796/0001-59	R\$ 125.000,00

Convocação Lance Fechado do Item 2

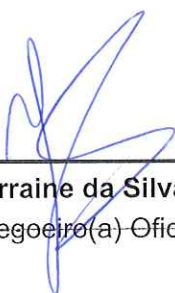
	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	59399	1	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80227796000159	29/11/2021 15:53:40	29/11/2021 15:58:40

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Pregoeiro	08/11/2021 15:48:53	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08/11/2021 15:48:53 o processo foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados. O processo será republicado.</i>
-----------	------------------------	---

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:39:04 horas do dia 29 de Novembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Jenifer Lorraine da Silva de Lima
 Pregoeiro(a) Oficial



PAULO FERNANDO DE ABREU

Equipe de Apoio



JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio



Autenticação: 605BB988C0FE94C010B4DC0897345B90



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - 80.227.796/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	2,00	UN	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS; - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS; - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; - POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS; - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS; - 01 BANHEIRO; - COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE; - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA; - PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.	Marcopolo	Paradiso R	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 213.333,33	R\$ 426.666,66	41,41%	R\$ 88.333,33
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	41,41%	176.666,66	
							R\$ 250.000,00	R\$ 426.666,66			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 250.000,00	R\$ 426.666,66	41,41%	176.666,66

Cantagalo - Paraná, 29 de Novembro de 2021

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 30 de novembro de 2021.

**REF.: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 66/2021, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame um proponente, sendo CLASSIFICADA, uma vez que esta atendeu aos requisitos da proposta constante no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente detentora de melhor desconto, a qual foi considerada HABILITADA no certame, devido ter apresentado a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II



ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 66/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 183).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 84/88.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 20/10/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 08/11/2021 (fl.130), com aviso de republicação do edital no dia 10/11/2021, com apresentação de propostas no dia 24/11/2021 (fl. 138), com adiamento para o dia 29/11/2021 (fl.144), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio e seu adendo de retificação, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, relativamente ao item 02 – ÔNIBUS USADO, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 178/181.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Aut. ut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação parcial do procedimento licitatório – Pregão n.º 66/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

No que toca ao item que restou deserto:

Diante de uma licitação deserta há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, cuja seguinte redação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

1. Primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados.

2. Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração, e desde que devidamente justificado, bem como se presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 01 de dezembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula n.º 33431
OAB/PR 78.376



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021



LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

Fornecedor : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - 80.227.796/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2,00	UN	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS; - BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS; - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; - POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/MANCHADOS. - POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS; - 01 BANHEIRO; - COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE; - LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA; - PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL. - COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.	Marcopolo	Paradiso R	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 213.333,33	R\$ 426.666,66	41,41	R\$ 88.333,33
						Subtotal Adjudicado R\$ 250.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 426.666,66		41,41%	R\$ 176.666,66

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 250.000,00	R\$ 426.666,66	41,41%	176.666,66

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo-PR, 01 de Dezembro de 2021


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021-PMC



OBJETO: FORNECIMENTO DE DOIS ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 180/2021

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 80.227.769/0001-59, situada a Avenida Anita Garibaldi, nº. 861, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84015-050, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 806.088.099-34, e cédula de identidade nº. 4.432.216-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

Objeto e Preços Contratados:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	2	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE FRONTAL; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA; - NÃO SINISTRADO; - SEM PASSAGEM POR LEILÃO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV; - CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; - FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS;	MARCOPOLO	PARADISOR	UN	2	125.000,00	250.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

190



	<ul style="list-style-type: none">- BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS;- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO;- POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/ MANCHADOS.- POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA;- CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS;- 01 BANHEIRO;- COM PINTURA NOVA BRILHANTE E ADESIVAGEM DEFINIDA PELO CONTRATANTE;- LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;- COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA;- PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS;- GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.- COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.						
TOTAL R\$							250.000,00

Data do Contrato: 02 de dezembro de 2021.

Vigência do contrato: 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 80.227.769/0001-59, situada a Avenida Anita Garibaldi, n.º 861, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84015-050, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 806.088.099-34, e cédula de identidade n.º 4.432.216-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE DOIS ÔNIBUS SEMINOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: os veículos consiste em:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	2	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE COLETIVO ANO ENTRE 2010 A 2015, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR NA PARTE TRAZEIRA; - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS, EXCLUINDO-SE O MOTORISTA;	MARCOPOLO	PARADISOR	UN	2	125.000,00	250.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	<ul style="list-style-type: none">- NÃO SINISTRADO;- SEM PASSAGEM POR LEILÃO;- POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV;- CAIXA DE MUDANÇA MECÂNICA DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA;- FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A TAMBOR;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 LITROS;- BAGAGEIRO COM TRAVAS PNEUMÁTICAS;- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO;- POLTRONAS EXECUTIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO, SEM DANIFICAÇÃO E/OU RASGADOS/ MANCHADOS.- POLTRONA DO MOTORISTA ALMOFADA;- CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS PARA OS PASSAGEIROS;- 01 BANHEIRO;- DESCARACTERIZADO;- LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E FARÓIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;- COM SINALIZAÇÃO GERAL REVISADA NA ENTREGA;- PAGAMENTO EM DIA DOS DOCUMENTOS, NO ATO DA ENTREGA, SEM QUAISQUER TIPOS DE DÉBITOS E/OU MULTAS;- GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PARA MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.- COM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.					
TOTAL R\$	250.000,00					

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando os veículos conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
08007.1236108012053 4490520000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Contrato, Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 66/2021-PMC.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos veículos.
- g) Providenciar a imediata substituição do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações do edital.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da entrega dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a requisição de compra, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 66/2021-PMC** e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 02 de dezembro de 2021.

João Konjanski
JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Karla C. Talini Hof
CPF: 095.614.329-10

ALEXANDRE
GULIN:806088099
34
Digitally signed by
ALEXANDRE
GULIN:80608809934
Date: 2021.12.02 15:22:38
-03'00'
CPF: *Ketyone dos Santos*
093.447.989-58